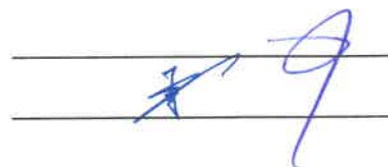




CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2025 - 2029)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2025-12-12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 11H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Paulo Manuel Filipe Santos de Matos (Partido CHEGA)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

ATA N.º 30/2025

Dia 12 de dezembro de 2025

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 11.12.2025)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 5.387.646,72

Operações não orçamentais: € 333.609,97

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador, Paulo Matos, tendo questionado a razão do encerramento da Piscina Municipal Coberta e qual a perspetiva para a reabertura.

A Sra. Vice-Presidente respondeu que se verificou uma avaria nas bombas de aquecimento da água e que esse problema está em vias de resolução. Mais informou que o ginásio continua aberto e que, uma vez resolvido o problema, a piscina será reaberta.

Usou a palavra o Sr. Presidente para assinalar duas efemérides:

Por um lado, no dia de hoje, completam-se 49 anos sobre as primeiras eleições livres, democráticas e universais para a eleição do poder local – foi precisamente a 11 de dezembro de 1976 – e o Sr. Presidente aproveitou a oportunidade para saudar aqueles que pertenceram aos executivos anteriores, nomeadamente os Srs. Presidentes: Mário Joaquim de Abreu e Lima; António João Ribeiro Sampaio, Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro e José Luís Correia. Preocupamo-nos com o presente e o futuro, mas também há que ter memória. Certamente todos comungaremos do sentimento de que a Democracia não é perfeita, mas ainda não conhecemos outros regimes políticos que deem melhor resposta àqueles valores que tanto gostamos de preservar.

Por outro lado, no próximo domingo, será assinalado o 24º aniversário sobre o reconhecimento que a UNESCO deu ao Alto Douro Vinhateiro – Património Imaterial da Humanidade – evidenciando e baseando essa distinção na paisagem cultural evolutiva que, como bem sabemos, é fruto de muito trabalho, muita dedicação, muita disponibilidade, nomeadamente dos viticultores durienses e das suas famílias que, ao longo de gerações, muito têm contribuído para que essa paisagem hoje em dia resulte não só na produção de uvas de excelente qualidade, que

dão origem aos famosos vinhos do Porto e vinhos tranquilos da região que são, cada vez mais, valorizados, mas que são a base de uma economia que se vai diversificando e que é complementada com o desenvolvimento turístico da região, que propicia a quem nos visita disfrutar dos produtos endógenos da região e da hospitalidade, única, dos durienses. A responsabilidade de manter este bem é da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, mas as comemorações serão organizadas de forma tripartida: pela Comissão de Coordenação como promotora, pela CIMDOURO e pela Liga dos Amigos do Douro – nós estaremos, com certeza, no Teatro de Lamego e este ano a cerimónia comemorativa terá uma particularidade, costuma ser atribuído um prémio de arquitetura do Douro – relembrou que no ano passado a cerimónia decorreu em Vilarinho da Castanheira – e este ano será em Lamego, através da produção de um espetáculo com a participação de alunos de 19 agrupamentos de escolas dos 19 municípios que constituem a CIMDOURO.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**DR. FRANCISCO PEDRO BALSEMÃO / CORREIO ELETRÓNICO /
AGRADECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES:
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio Eletrónico do Sr. Dr. Francisco Pedro Balsemão, datado de 25-11-2025, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Dr. João Gonçalves

MI Presidente

Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Paço de Arcos, 25 de novembro de 2025

Exmo. Senhor,



Em meu nome pessoal, em nome da minha família e em nome da Impresa, venho agradecer profundamente a deliberação unânime da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e as palavras sentidas que acompanharam o Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Francisco Pinto Balsemão.

O reconhecimento do percurso de vida do meu Pai, enquanto democrata, homem de liberdade e empreendedor que deixou marcas indeléveis na comunicação social e na consolidação da democracia portuguesa, por instituições como a vossa, é um testemunho do impacto duradouro do seu papel na mais recente história do país e é, para nós, motivo de grande honra e conforto neste momento de dor.

A deliberação de V. Exa. e a solidariedade expressa pelo executivo municipal constitui uma homenagem que dignifica não apenas a sua memória, mas também os valores que sempre defendeu.

Transmitimos a todos o nosso sincero agradecimento pela homenagem prestada e pelas condolências que nos dirigiram.

Os melhores cumprimentos, com muita estima,

*Francisco Pedro Balsemão
CEO”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

CARTA DA ASSOCIAÇÃO DAS TERMAS DE PORTUGAL / FELICITAÇÃO PELA ELEIÇÃO E TOMADA DE POSSE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita da Associação das Termas de Portugal, datada de 06-11-2025, que se transcreve:

*“ASSUNTO APRESENTAÇÃO DE CUMPRIMENTOS PELA ELEIÇÃO
Exmo. Senhor*

Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Dr. João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

A Associação das Termas de Portugal (ATP) vem por este meio felicitar V. Exa, pela eleição e tomada de posse como Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, fazendo votos de sucesso no desempenho das altas funções que é chamado a desempenhar.

A ATP e o Município de Carrazeda de Ansiães, tem ao longo dos anos partilhado estreita relação de cooperação e proximidade que tem sido essencial para a afirmação e o desenvolvimento dos territórios termais, maioritariamente territórios de baixa densidade, contribuindo para a valorização e exploração sustentada do recurso endógeno Água Mineral Natural.

Estamos sempre disponíveis para reforçar o relacionamento institucional para a dinamização e reforço de competitividade das Termas de São Lourenço, em linha com os desafios da sustentabilidade económica, social, ambiental e energética.

Melhores cumprimentos.

Victor Jorge Paiva Leal

Presidente"

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO FINANCEIRO DE 2026 / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Foi presente uma proposta, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2024-12-09, com vista à apreciação, discussão e votação dos Documentos Previsionais do Município, para o ano de 2026, que se transcreve:

“PROPOSTA

Para cumprimento do disposto no Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas e, ainda, do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto a apreciação, discussão e votação do Executivo Municipal o projeto-proposta de Documentos Previsionais do Município de Carrazeda de Ansiães para o exercício económico do ano de 2026, constituído por Orçamento e Opções do Plano, o qual importa, na receita, no valor global de € 33.268.191,66 (trinta e três milhões duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e um euros e sessenta e seis cêntimos) e na despesa, no valor global de € 33.268.191,66 (trinta e três milhões duzentos e



sessenta e oito mil cento e noventa e um euros e sessenta e seis cêntimos), devendo, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea c) da citada lei, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 9 de dezembro de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal
(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves)”*

A proposta de documentos previsionais do Município de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2026, é constituída pelos seguintes documentos: Introdução; Normas de Execução do Orçamento; Orçamento da Receita; Orçamento da Despesa; Plano de Atividades Municipal; Plano Plurianual de Investimentos; Grandes Opções do Plano; Mapa dos Empréstimos; Mapa de Pessoal para o ano de 2026; Organograma e Regulamento dos Serviços Municipais; Responsabilidades contingentes; Encerramento. A proposta contempla ainda: a) Pedido de autorização prévia genérica, à Assembleia Municipal, para efeitos da assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: (i) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; (ii) Os seus encargos não excedam o limite de € 500 000,00, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; (iii) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos.

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA, PARA O ANO DE 2026

A proposta de Orçamento, para o ano financeiro de 2026, que se dá como transcrita, sendo rubricada por todos os membros da Câmara Municipal presentes, apresenta as seguintes dotações iniciais:

Ao nível do Orçamento da Receita:

- Receitas correntes: € 12.669.838,66 (doze milhões seiscientos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos);
- Receitas de capital: € 16.994.989,00 (dezasseis milhões novecentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e nove euros);
- Receita não efetiva: € 3.603.364,00 (três milhões seiscientos e três mil trezentos e sessenta e quatro euros);
- Total global: € 33.268.191,66 (trinta e três milhões duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e um euros e sessenta e seis cêntimos).

Ao nível do Orçamento da Despesa:

- Despesas correntes: € 10.328.444,16 (dez milhões trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e dezasseis cêntimos);
- Despesas de capital: € 22.855.746,50 (vinte e dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos);
- Despesa não efetiva: € 84.001,00 (oitenta e quatro mil e um euros);
- Total global: € 33.268.191,66 (trinta e três milhões duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e um euros e sessenta e seis cêntimos).

PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA O ANO DE 2026

A proposta do Plano de Atividades Municipal, para o ano financeiro de 2026, que se dá como transcrita, sendo rubricada por todos os membros presentes da Câmara Municipal, prevê a realização de despesas no montante inicial de € 3.570.650,80 (três milhões quinhentos e setenta mil seiscentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos), prevendo as seguintes dotações iniciais por objetivos:

- **Objetivo 1** – Funções Gerais: € 407.146,68 (quatrocentos e sete mil cento e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos);
- **Objetivo 2** – Funções Sociais: € 1.201.622,00 (um milhão duzentos e um mil e seiscentos e vinte e dois euros);
- **Objetivo 3** – Funções Económicas: € 851.649,99 (oitocentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos);
- **Objetivo 4** – Outras Funções: € 1.110.232,13 (um milhão cento e dez mil duzentos e trinta e dois euros e treze cêntimos).

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA O ANO DE 2026

A proposta do Plano Plurianual de Investimentos, para o ano financeiro de 2026, que se dá como transcrita, sendo rubricada por todos os membros presentes da Câmara Municipal, prevê a realização de despesas no montante inicial definido de € 22.844.446,50 (vinte e dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos), prevendo as seguintes dotações iniciais, definidas, por objetivos:

- **Objetivo 1** – Funções Gerais: € 1.499.799,62 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e nove euros e sessenta e dois cêntimos);
- **Objetivo 2** – Funções Sociais: € 19.803.259,05 (dezanove milhões oitocentos e três mil duzentos cinquenta e nove euros e cinco cêntimos);
- **Objetivo 3** – Funções Económicas: € 1.541.386,83 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e três cêntimos).
- **Objetivo 4** – Outras Funções: € 1,00 (um euro)

O Sr. Presidente fez um enquadramento dos documentos previsionais para o ano de 2026, com o seguinte teor:

Os documentos previsionais constituem um documento essencial para o Município – os serviços que participam ativamente na elaboração desta proposta têm um momento de maior stress, pelo que entendo ser justo agradecer o comprometimento revelado, juntamente com os dirigentes e os membros do executivo municipal. O ano de 2026 será muito exigente, porque se acumulará a execução de muita obra, não só obra física, mas também projetos que estão a ser desenvolvidos, nas áreas educacional, social e cultural. 2026 e 2027 serão anos de muita exigência, mas estou convencido que a nossa estrutura irá ao encontro dessa exigência – estamos a falar de 33 milhões de euros, números que não são habituais no nosso Município; este número avançará em fevereiro para cerca de 38 milhões de euros, coma integração do saldo da gerência, que será de cerca de 5 milhões de euros. Os documentos previsionais foram enviados no âmbito do direito de oposição; foi também feita uma audiência prévia junto de todos os Senhores presidentes de juntas de freguesia e, portanto, o documento vem agora à Câmara Municipal para apreciação e posterior remessa à Assembleia Municipal.

Abster-me-ei de abordar o enquadramento legal, bem como o cenário macroeconómico – como se sabe existe um contexto com bastante incerteza. A nível interno verifica-se alguma estabilidade governativa, que permitiu ter um orçamento de Estado aprovado, sabendo-se assim quais são as receitas correntes e de que forma as vamos receber.

As prioridades do Orçamento e das Grandes Opções do Plano estão em continuidade com o que nos tem norteados – uma grande preocupação com as famílias e com as empresas.

Ao nível dos apoios sociais continuaremos a dar apoio aos cidadãos mais desfavorecidos – na melhoria da habitação; no apoio à natalidade; na medicação; na saúde; na subsistência; na deficiência e doenças crónicas; em situações de emergência; também os apoios à fixação de jovens através dos regulamentos municipais “Ansiães Jovem” e de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens do Concelho de Carrazeda de Ansiães; a implementação do projeto CLDS – 5G, como meio de promoção da inclusão social e do combate à pobreza; continuamos com a implementação do Projeto denominado “Radar Social” – aliás temos intenção de

prorrogar o prazo deste projeto; continuaremos a proporcionar aos nossos seniores quer o convívio quer o passeio, assim como a Universidade Sénior, que sempre foi uma pretensão deste executivo – temos verificado com satisfação que esse desejo era mais do que justificado, sendo uma agradável surpresa a forma como os idosos seniores têm participado; continuará a ser prestado o apoio no transporte de doentes para o IPO do Porto, no âmbito do protocolo celebrado com o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E. – esse transporte é diário; o apoio através do “Tuc Tuc Social – continuará a servir para o transporte acompanhado a serviços de saúde e outros, para estratos sociais desfavorecidos; a aquisição de serviços com a Associação 2000, para apoio a pessoas com deficiência ou incapacidade – ainda há pouco tempo o Município, através de protocolo com o IEF, pode tornar contratos a prazo em contratos por tempo indeterminado, para duas pessoas portadoras de deficiência; os serviços de psicologia clínica para pessoas de estratos sociais desfavorecidos – temos uma aquisição de serviços coma associação AlmaTua; o protocolo com a associação Bagos D’Oiro está a ser implementado a primeira vez no presente ano letivo, para apoio a estudantes que integram famílias em situação vulnerável.

Na educação e no ensino o Programa Intermunicipal para a Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE) está em pleno vapor; continuará a atribuição de bolsas de estudo aos ensinos secundário, pós-secundário e superior; o acordo de cooperação com a DGESTE (Educação Pré-escolar); o apoio nas refeições escolares, transportes escolares e Kit de material escolar; o apoio à participação de alunos na Universidade Júnior – Férias de Verão;

Na segurança e proteção civil o protocolo com a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães (AHBVCA) para a continuidade da Equipa de Intervenção Permanente; o protocolo com a AHBVCA no âmbito da proteção, socorro e segurança e o protocolo para o funcionamento da central telefónica – onde o Município suporta os encargos com os recursos humanos; a manutenção de uma equipa de sapadores florestais; a construção do Centro de Apoio Logístico ao Serviço Municipal de Proteção Civil; a requalificação do Posto Territorial da GNR no âmbito de contrato interadministrativo com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, terá no ano de 2026 o set término – a GNR passará a dispor de instalações modernas.

Nos equipamentos essenciais a remodelação das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento em S. Lourenço; também a construção/reabilitação das infraestruturas da rede de abastecimento de água; destaco também a requalificação do Recinto da Feira

Na mobilidade temos prevista a requalificação da EM 314.1 entre a EN 214 e Paradela; a beneficiação da Rota do Douro entre Senhora da Ribeira e Limite do Concelho; a requalificação da Rua da Telheira; a requalificação da Avenida Aquilino Ribeiro; a requalificação da Rua

Marechal Gomes da Costa; continuaremos também a construção e melhoramento de caminhos agrícolas.

No âmbito da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer a Requalificação do Balneário Termal de S. Lourenço será uma realidade no próximo ano; a Criação e Valorização do Património Cultural e Rede de Museus – Construção do Núcleo Museológico do Tanoeiro. Há um ano foi assinado um protocolo com a CCDR'n, entretanto foi submetida uma candidatura que teve sucesso e agora dispomos de dois anos para executar; a construção de uma ciclovia para interligação suave da interface a vários polos geradores de deslocações está a acontecer; o Torneio e Mercado Medieval – um evento em que apostamos e que pretendemos consolidar; a Requalificação da Antiga Escola Primária de Carrazeda de Ansiães e a Requalificação das antigas instalações do GTL de Carrazeda de Ansiães.

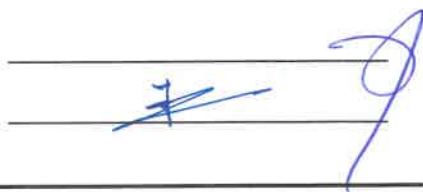
No desenvolvimento económico e ambiente a Construção do Aproveitamento Hidroagrícola da Veiga – estamos à espera que a Agência Portuguesa do Ambiente aprove o RECAPE e se isso acontecer e o IFAP nos validar também uma reestruturação da ficha financeira da candidatura que fizemos em 2019 estaremos em condições de começar a trabalhar em termos das expropriações e das peças de procedimento para a construção; a Feira do Folar e a Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite continuarão a ser eventos de referência; a aquisição de equipamentos para a recolha seletiva de bioresíduos.

Na habitação com três soluções identificadas na Estratégia Local de Habitação - temos já adjudicada a Construção de 25 fogos, a construção também do prédio com de 30 fogos e teremos que tratar também durante o próximo ano da reabilitação de 8 fogos que temos subconcessionados em Foz-Tua.

A Modernização dos Serviços Municipais através da Modernização e Desmaterialização do Município de Carrazeda de Ansiães; a Melhoria da eficiência energética dos edifícios dos Paços do Concelho, da Biblioteca Municipal e do edifício municipal na Rua Marechal Gomes da Costa. Nas freguesias e o associativismo - apoios a investimentos das freguesias e uniões de freguesias - cerca de um milhão de euros está consagrado a este tema; protocolos de colaboração com entidades de carácter religioso, cultural e desportivo; protocolos com a Associação Filarmónica Vilarinhense e com a Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães (atividade teatral); apoios a entidades de carácter cultural, desportivo, recreativo, social e humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães, nos termos do regulamento municipal em vigor; apoios a entidades associativas no âmbito das festividades locais e das participações em atividades municipais.

Nas Grandes Opções do Plano destacam-se, pelo carácter estrutural, a Estratégia Local de Habitação e a Requalificação do Balneário Termal de S. Lourenço.

Respeitamos o princípio da estabilidade orçamental. O valor exato do orçamento é de € 33.268.191,66, muito impactados pelas receitas e pelas despesas de capital. O Mapa de Pessoal



está estabilizado. O Mapa de Endividamento discrimina os encargos a ter com cada empréstimo contratado – durante o próximo ano teremos encargos de amortização de cerca € 75.000; encargos de juros cerca de € 13.500 e a dívida a 31 de dezembro deste ano é de € 524.000, aproximadamente.

Também temos o mapa de transferências para as freguesias; as responsabilidades contingentes. Termino fazendo uma pequena referência ao mapa de empréstimos e que se concentra em dois empréstimos que temos - um no BPI e outro na Caixa Geral de Depósitos. Estou a falar de empréstimos já com utilização de capital; foi contraído um terceiro empréstimo junto da CCAMTQ, ainda sem a utilização de capital. O empréstimo junto do BPI foi contraído há 21 anos – com o propósito da construção da estrada para o Pinhal do Norte e que, no próximo ano será totalmente amortizado. O outro empréstimo, com a CGD, tem a ver com a construção do Parque Empresarial, foi contraído há 5 anos – faltam mais dez para o amortizar -, mas também devo dar conta que em finais do próximo ano devermos cerca de € 450.000 desde empréstimo.

Deliberação: As propostas do Orçamento (receita/despesa), do Plano de Atividades Municipal e do Plano Plurianual de Investimentos, foram aprovadas pela Câmara Municipal, por unanimidade, em projeto-proposta, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presentes à próxima sessão da Assembleia Municipal.

Por unanimidade, foi, ainda, deliberado:

- a) Pedir autorização prévia genérica, à Assembleia Municipal, favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: (i) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou (ii) Os seus encargos não excedam o limite de € 500.000,00, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou (iii) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos.
- b) Propor à Assembleia Municipal, a atualização, para o ano de 2026, das taxas e licenças municipais, de acordo com o índice médio da inflação, sem habitação, conforme resulta do disposto no artigo 6º, n.º 1 do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais.

(Aprovado em minuta)

PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2026 / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 27/2025 do Chefe da DAF, que se transcreve:

“PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2026

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Com a presente informação farei o enquadramento legal do designado Pacote Fiscal para o ano de 2026.

PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2026

Os órgãos do Município devem deliberar anualmente acerca do PACOTE FISCAL, nele se incluindo as seguintes matérias:

- *Imposto Municipal sobre Imóveis – fixação das taxas a aplicar;*
- *Participação variável no IRS - definição do percentual pretendido pelo Município;*
- *Derrama - eventual decisão de lançamento;*
- *Taxa Municipal de Direitos de Passagem - fixação do percentual a aplicar.*

Com carácter anual os órgãos do Município têm exercido os poderes tributários previstos no artigo 15º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), adiante designada apenas por RFALEI. As deliberações municipais tomadas neste âmbito são objeto de reporte a entidades externas, com destaque para a Autoridade Tributária.

Na sequência desta informação competirá propor a política fiscal que o Município deverá prosseguir no ano financeiro de 2026.

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

De acordo com a alínea a) do artigo 14º do RFALEI, o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI) constitui receita dos municípios, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23º do mesmo diploma.

De acordo com o disposto no artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, adiante designado apenas por CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, objeto de várias alterações ao longo do tempo, o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita própria de cada município a proveniente dos imóveis situados na respetiva área geográfica. Entretanto, como atrás se verificou, com a publicação do RFALEI, a receita do IMI sobre os prédios rústicos passou a pertencer exclusivamente às freguesias, o mesmo sucedendo relativamente a 1% da receita de IMI sobre prédios urbanos.

A alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas da competência desta. Por sua vez, a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal dispõe que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do IMI. A taxa do IMI deve respeitar os limites previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112º do CIMI, na sua atual redação, que se encontram assim fixados:

a) Prédios rústicos: 0,8% (taxa fixa)

c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%

De acordo com o n.º 5 do referido artigo 112º aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, compete fixar a taxa no intervalo referido (de 0,3% a 0,45%), podendo esta ser fixada por freguesia.

As taxas previstas no artigo 112º poderão ser objeto de majoração ou minoração, de acordo com os seguintes termos:

PRÉDIOS RÚSTICOS

Desde que reúnam as condições definidas no n.º 10 do artigo 112º (define o conceito de prédio rústico com áreas florestais em situação de abandono), de acordo com o n.º 9 do artigo 112º pode ser objeto de majoração até ao triplo a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo daí resultar uma coleta de imposto inferior a € 20 por cada prédio abrangido. Para o efeito compete ao Município proceder ao levantamento e identificação dos respetivos proprietários até 30 de março e remeter esses dados à Direção-Geral dos Impostos.

PRÉDIOS URBANOS

De acordo com o n.º 6 do artigo 112º os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.

A este respeito, lembro que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária do dia 2015-06-29, aprovou a proposta de delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU), na Vila de Carrazeda de Ansiães, a integrar numa Operação de Reabilitação Urbana (ORU), tendo, também, aprovado o respetivo quadro de benefícios fiscais. Mais lembro que na sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 29 de novembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, será decidida a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de S. Lourenço.

De acordo com o n.º 7 do artigo 112º os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar nos prédios urbanos arrendados que pode ser cumulativa com a definida no número 6.

De acordo com o n.º 8 do artigo 112º os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade.

De acordo com o n.º 12 do artigo 112º os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto e aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. De acordo com o n.º 3 do artigo 112º, tratando-se de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º é, anualmente, elevada ao triplo, considerando-se devolutos ou em ruínas os prédios como tal definidos em legislação própria [alínea a)]. Ainda de acordo com o mesmo n.º 3 [alínea b)] a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º é também, anualmente, elevada ao triplo no caso de prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor

patrimonial tributário correspondente às partes devolutas. De realçar que, de acordo com o n.º 16, compete à Câmara Municipal indicar os artigos matriciais desses prédios e frações autónomas, bem como a identificação dos respetivos titulares e proceder à respetiva comunicação à Direção-Geral de Impostos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Dedução fixa (em €)</i>
<i>1 -----</i>	<i>30</i>
<i>2 -----</i>	<i>70</i>
<i>3 ou mais -----</i>	<i>140</i>

Nos termos do disposto no n.º 6 do referido artigo 112º-A a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.

A este propósito, a Autoridade Tributária, através de correio eletrónico do dia 2025-10—13, disponibilizou a seguinte informação:

*“NÚMERO DE DEPENDENTES: 1
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 163
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 7 363 956,51 €
COLETA IMI 2024 (3): 14 832,93 €*

*NÚMERO DE DEPENDENTES: 2
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 95
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 4 563 001,08 €*



COLETA IMI 2024 (3): 8 420,40 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 21

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 1 125 688,39 €

COLETA IMI 2024 (3): 1 922,51 €

- (1) Número de agregados estimados com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2024.
- (2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2025, nos termos do art.º 138º do Código de IMI ou inscrição/atualização da matriz.
- (3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 20024 bem como a dedução prevista no n.º 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano.”

No que respeita ao artigo 112º-A do CIMI, a Câmara Municipal, para os sucessivos anos fiscais e desde que essa possibilidade se encontra prevista no CIMI, deliberou propor à Assembleia Municipal “a fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro do referido n.º 1 do artigo 112º-A.”

Para a tomada de decisões são ainda relevantes os seguintes dados:

1. O Município, à exceção da deliberação da Assembleia Municipal, do dia 2015-06-29, nunca tomou qualquer decisão no sentido da majoração ou minoração de taxas.
2. As taxas de IMI aplicadas pelos órgãos municipais foram as seguintes:

Ano de 2012:

- Prédios urbanos: 0,6%
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%

Ano de 2013:

- Prédios urbanos: 0,5%
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%

Ano de 2014:

- Prédios urbanos: 0,5%
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%

Ano de 2015:

- Prédios urbanos: 0,3%

Ano de 2016:

- Prédios urbanos: 0,3%

Ano de 2017:

- Prédios urbanos: 0,3%

Ano de 2018:

- Prédios urbanos: 0,3%

Ano de 2019:

- Prédios urbanos: 0,3%

Ano de 2020:

- Prédios urbanos: 0,3%

Ano de 2021:

- Prédios urbanos: 0,3%

Ano de 2022:

- Prédios urbanos: 0.3%

Ano de 2023:

- Prédios urbanos: 0.3%

Ano de 2024:

- Prédios urbanos: 0.3%

Ano de 2025:

- Prédios urbanos: 0.3%

3. Os valores brutos de IMI arrecadados foram os seguintes:

2012:

- IMI: € 281.473,08

2013:

- IMI: € 385.631,72

2014:

- IMI: € 430.489,09

2015:

- IMI: € 440.942,98

2016:

- IMI: € 381.097,71

2017:

- IMI: € 397.088,13

2018:

- IMI: € 418.870,29

2019:

- IMI: € 417.952,84
- 2020:
- IMI: € 417.462,08
- 2021:
- IMI: € 400.382,33
- 2022:
- IMI: € 406.143,90
- 2023:
- IMI: € 420.916,57
- 2024
- IMI: € 399.436,22
- 2025
- IMI: € 367.712,22, até ao dia 5 de dezembro de 2025

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

A alínea g) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma ao qual pertencem as disposições legais doravante enunciadas sem denominação específica, estabelece que constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes do mesmo diploma legal. Na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º estabelece-se que os municípios têm direito a uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS.

No artigo 26º está prevista a forma como se efetiva a participação variável até 5% do IRS.

Assim, no n.º 2 dessa disposição legal, prevê-se que o valor dessa participação (de 0% a 5%) deverá ser efetivado mediante deliberação dos órgãos do Município, devendo essa comunicação ser enviada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos.

Assim, deverá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal qual a participação no IRS a que o Município deverá aceder [alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].

Relativamente ao ano de 2024, o Município abdicou da totalidade do percentual de 5% do IRS a favor dos sujeitos passivos de IRS no Concelho, pelo que, relativamente ao ano de 2024, não será rececionada qualquer receita relativa ao IRS.

Os valores brutos de IRS arrecadados foram os seguintes:

2012:

- IRS: € 92.064,00

2013:

- IRS: € 92.064,00

2014:

- IRS: 54.472,00

2015:

- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2014, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).

2016:

- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2015, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).

2017:

- IRS: € 46.095,00

2018:

- IRS: € 47.817,00

2019

- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2018, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).

2020

- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2019, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).

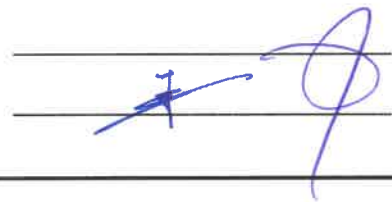
2021

- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2020, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).

2022

- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2021, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).

2023



- *IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2022, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).*

2024

- *IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2023, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).*

2025

- *IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2024, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).*

DERRAMA

Decorre do disposto na alínea c) do artigo 14º que constitui receita dos municípios o produto da cobrança das derramas lançadas nos termos do artigo 18º.

Nos termos do n.º 1 do artigo 18º “os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivo residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”

Da mesma norma legal (do seu n.º 24) resulta que a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios do ano anterior que não ultrapasse € 150.000. Assim, poderá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal o lançamento da derrama e, caso o faça, deverá propor a respetiva taxa [alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].

Relembro que as taxas e isenções de derrama municipal, apesar de previstas em regulamento municipal, devem anualmente ser aprovadas em Assembleia Municipal e comunicadas à AT até 31 de dezembro do ano a que diz respeito o lucro tributável das empresas.

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

O artigo 169º, n.º 3, alínea a) da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação, estabelece que a fixação de uma taxa municipal de direitos de passagem “é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.”

A alínea b) do mesmo n.º 3 do referido artigo 169º estabelece que o percentual deverá ser fixado anualmente por cada município, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

O Município tem fixado o percentual máximo, ou seja 0,25%.

Assim, deverá a Câmara Municipal formular proposta, à Assembleia Municipal, do percentual a aplicar para o próximo ano.”

(Doc. 2)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2025-12-09, que se transcreve:

“PROPOSTA

Considerando:

- 1. A informação n.º 27/2025 do Chefe da DAF, na qual é efetuado o enquadramento do PACOTE FISCAL no Município de Carrazeda de Ansiães.*
- 2. A aplicação sistemática da taxa mínima de IMI (0,3%), situação que tem constituído um efetivo desagravamento fiscal relativamente aos proprietários de prédios urbanos na área do Concelho de Carrazeda de Ansiães (o IMI relativo aos prédios rústicos constitui receita das freguesias, coma taxa fixa de 0,8%).*
- 3. A aplicação sistemática da redução do IMI aos sujeitos passivos, em função do número de dependentes dos agregados familiares (artigo 112º-A do código do IMI);*
- 4. No ano de 2025, e relativo ao exercício de 2024, foi lançada uma derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), a aplicar aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios a partir de € 150.000,00.*
- 5. No que respeita à derrama e como forma de incentivar a atividade económica, foram aplicadas as isenções previstas no artigo 10º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Carrazeda de Ansiães.*

6. *O contexto macroeconómico, bem como os custos inerentes à condição de interioridade, continuam a justificar um esforço municipal, tendente ao desagravamento fiscal das famílias e dos operadores económicos.*

Uma vez mais proponho a aprovação de um Pacote Fiscal que represente o desagravamento fiscal máximo permitido por Lei. Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a adoção, para o ano financeiro de 2026, das seguintes medidas:

TAXA DE IMI

- Nos termos do n.º 5 do artigo 112º do CIMI a fixação da taxa mínima de 0,3% relativamente aos prédios urbanos;*
- Nos termos do n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI a fixação da redução da taxa de IMI, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro referido no n.º 1 do artigo 112º-A.*

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DE IRS

Nos termos das disposições combinadas da alínea g) do artigo 14º e do n.º 2 do artigo 26º, ambos do RFALEI, abdicar da totalidade do percentual de 5% a favor dos sujeitos passivos de IRS no Concelho;

DERRAMA

Nos termos do n.º 1 do artigo 18º do RFALEI lançar uma derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), para o ano de 2026 e relativo ao exercício de 2025, a aplicar aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios a partir de € 150.000,00, no âmbito do exercício de atividades económicas não isentas de derrama.

Mais se propõe, nos termos do n.º 22 do artigo 18º do RFALEI, a isenção da derrama para as atividades económicas mencionadas no Anexo à presente proposta.

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

No que respeita à taxa municipal de direitos de passagem, aplicar o percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 9 de dezembro de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”*

(Doc. 3)

Anexo à proposta, que se transcreve:

PROPOSTA DO PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2026

ANEXO

LISTAGEM DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS ISENTAS DE DERRAMA

SECÇÃO	DIVISÃO	DESIGNAÇÃO
A		Agricultura, floresta e pesca
	01-02-03	
C		Indústrias transformadoras
	10-11-16-18-25-31-33	
E		Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento; gestão de resíduos e despoluição
	36-37-38-39	
F		Construção
	41-42-43	
G		Comércio por grosso e retalho
	46-47	
H		Transportes e armazenagem
	49-50-51-52-53	
I		Atividades de alojamento e restauração
	55-56	
J		Atividades de edição, difusão e produção e distribuição de conteúdos
	60	

K		Telecomunicações, programação informática, consultadoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços de informação
	62	
L		Atividades financeiras e de seguros
	65-66	
M		Atividades imobiliárias
	68	
N		Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares
	69-70-71-72-73-74-75	
O		Atividades administrativas e dos serviços de apoio
	77-78-79-80-81-82	
P		Administração pública e defesa; segurança social obrigatória
	84	
Q		Educação
	85	
R		Atividades de saúde humana e ação social
	86-87-88	
S		Atividades artísticas, desportivas e recreativas
	90-91-92-93	
T		Outras atividades de serviços
	94-95-96	
U		Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção de bens e serviços pelas famílias para uso próprio
	97-98	
V		Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
	99	

(Doc. 4)

Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro (estabelece a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 4).

Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo referenciado a possibilidade de os órgãos do Município estabelecerem isenções relativamente a determinados impostos, em favor dos cidadãos e das empresas. Mais referenciou que, de uma forma sistemática têm sido adotadas as isenções e reduções mais favoráveis. Dentre as medidas fiscais a adotar salientou que pelo facto de o

Município abdicar da totalidade do percentual de 5% do IRS – que lhe caberia – significa uma redução de 5% do IRS a pagar pelos contribuintes.

Deliberação: Para o ano de 2026, no que respeita ao PACOTE FISCAL, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou formular a seguinte proposta:

1. No que respeita à taxa de IMI:

a) Prédios urbanos: 0,3%;

b) Fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro referido no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

2. No que respeita à participação do município na receita de IRS, abdicar da totalidade do percentual de 5% a favor dos sujeitos passivos de IRS no concelho;

3. No que respeita à derrama, lançar este imposto com uma taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), para o ano de 2026 e relativo ao exercício de 2025, a aplicar aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios a partir de € 150.000,00.

4. Isentar de derrama as atividades económicas mencionadas no Anexo A da proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

5. No que respeita à taxa municipal de direitos de passagem, propor o percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município;

6. Nos termos dos regimes jurídicos específicos, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal.

(Aprovado em minuta)

DSTELECOM NORTE SA / PEDIDO DE CONSENTIMENTO PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS E A INSTALAÇÃO DE UM POSTE NA LOCALIDADE DE MARZAGÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 446 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 021-11-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: Pedido de consentimento para execução de trabalhos e instalação de poste (Betão ou Madeira) na localidade de Marzagão.

Na sequência do pedido remetido pela empresa **DSTelecom Norte, S.A.**, com sede, sito na Rua de Pitancinhos, apartado 208, Palmeira, 4711-911 Braga, através de correio eletrónico no passado dia **20 do corrente mês**, referente ao “Pedido de Autorização – Ticket#2025100965000994”, cumpre informar o seguinte:

1. O pedido tem como objetivo a **execução de trabalhos para instalação de um poste de betão ou madeira**, semelhante aos utilizados pela MEO e pela E-Redes.
2. A intervenção destina-se à **expansão da rede de acessos**, permitindo a aproximação ao último **Ponto de Ligação e Distribuição (PLD)** antes da ligação final à entidade/cliente.
3. Foi elaborado o relatório denominado: **“Existência de Infraestruturas Aptas Freguesia de Marzagão (em anexo)**, do qual resulta que:
 - Existem infraestruturas aptas muito próximas da localização pretendida para a instalação do poste;
 - A via de circulação onde se pretende instalar o poste é bastante exígua.

Face ao exposto, e uma vez que no local existem **Infraestruturas Aptas**, assim como, a largura da via é bastante exígua, deve a entidade “**DSTelecom Norte, S.A.**”, avaliar primeiramente a sua utilização.

No entanto, a decisão final sobre a autorização para a execução dos trabalhos é remetida à **consideração superior**.

O Técnico Superior
Ricardo Davide P. Fiães”

(Doc.2)

Relatório com a denominação “**Existência de Infraestruturas Aptas Freguesia de Marzagão**”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

20ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 15ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 169 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 04-12-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: 20ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - 16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 15ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto –Lei n.º 192/2015 –(Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 20ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP)., resultando um saldo positivo no montante de €753.673,89 conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 16ª alteração ao orçamento da despesa e a 15ª alteração ao Plano de atividades Municipal, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: €130.550,00;

-Diminuições: €130.550,00.

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior

Coordenador Técnico

Ernestina Reis S. Quinteiro

Anexos à informação:

- Mapa de dados de exercício de 2025 à data de 3 de dezembro de 2025.
- Documentos de alterações orçamentais da despesa do ano contabilístico de 2025.
- Documento de alteração ao plano plurianual do ano contabilístico de 2025.

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-12-04: “Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

21ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2025 / 3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA / 5ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2025-12-05, que se transcreve:

**“21ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2025
- 3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA
- 5ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA**

PROPOSTA

As alterações aos documentos previsionais que deem lugar à inclusão ou anulação de projetos neles considerados (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) ou que se traduzam no aumento da receita e/ ou da despesa prevista (Orçamento) dão, sempre, lugar à sua alteração modificativa, regulada pelo ponto 3 da NCP 26 anexa ao Decreto-Lei n.º 192/215 de 11 de Setembro, na sua atual redação (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas), a qual carece de aprovação da Assembleia Municipal, conforme o estabelecido no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação.

Decorrido este tempo, desde a aprovação dos documentos previsionais do Município para o corrente ano, alguns ajustamentos necessitam ser efetuados, os quais implicam o procedimento da Alteração Modificativa dos mesmos, uma vez que a presente proposta prevê a diminuição da despesa bem como da receita do ano 2025.

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40º, considerando-se, por esta via, revogada, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 21ª alteração aos documentos previsionais de 2025, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €742.846,65, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Em face do exposto, a quinta proposta de alteração modificativa ao orçamento da despesa e a terceira proposta ao orçamento da receita do corrente ano concretiza-se da seguinte forma:

ORÇAMENTO DA RECEITA:

a) Diminuição do montante inicial previsto nas seguintes classificações económicas:

- 07020902 – “Resíduos Sólidos”, no montante de €775.613,62;

- 060306 – “Estado – Participação Comunitária em projetos Co-financiados”, no montante de €420.000,00;
- 100307 – “Estado – Participação Comunitária em projetos Comunitários” no montante de €6.070.396,38

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

a) Diminuição de verba em projetos já previstos:

- 2024-I-73 -Ansiães Digital-Modernização e Desmaterialização do Município de Carrazeda de Ansiães, no montante de €250.000,00;
- 2025-I-11 - NORTE2030 - Centro de Apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil, no montante de €370.000,00
- 2024-I-67 - Estratégia Local de Habitação-Reabilitação de 8 Fogos, Foz-Tua, Carrazeda de Ansiães, no montante de € 288.290,00;

Submeto, assim, a aprovação da Câmara Municipal, a presente proposta de Alteração aos documentos previsionais referenciados.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 5 de dezembro de 2025.

*O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

2025EMP03 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA PARA INTERLIGAÇÃO SUAVE A VÁRIOS POLOS GERADORES DE DESLOCAÇÕES / 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 142/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 05-12-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2025EMP03 – 1ª Prorrogação de prazo – Construção de uma Ciclovía para Interligação Suave da Interface a Vários Polos Geradores de Deslocações

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.^a que na sequência do ofício enviado pela administração da empresa adjudicatária, **Soterra, Lda**, com data de 28/11/2025, na qual é solicitada a prorrogação de prazo da empreitada:*

- *Obra: Construção de uma Ciclovía para Interligação Suave da Interface a Vários Polos Geradores de Deslocações*
- *Consignação: 29 de maio de 2025.*
- *Aprovação do plano de segurança e saúde: 27 de junho de 2025*
- *Valor do contrato: 759.157,47€*
- *Prazo de execução original: 180 dias, término em 24/12/2025*
- *1ª Modificação contratual: 10 dias, término em 03/01/2026*
- *Execução atual: 69% até à data.*

Pedido de Prorrogação de Prazo

- *Adjudicatário: Soterra, Lda*
- *Data do ofício: 28/11/2025*
- *Término do prazo: 03 de janeiro de 2026*
- *Prazo solicitado: Mais 89 dias*
- *Nova data proposta para conclusão: 02 de abril de 2026*

Justificações apresentadas pelo adjudicatário

O pedido de prorrogação é justificado pelos seguintes factos:

a) “No âmbito do contrato de empreitada n.º 26/2025, celebrado em 04 de abril de 2025 para execução da obra “Construção de uma ciclovía para interligação suave da interface a vários polos geradores de deslocações”, vimos por este meio solicitar a prorrogação do prazo de execução em 89 dias, com fundamento o disposto nos artigos 370.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

b) O presente pedido fundamenta-se nas condições meteorológicas adversas, em que na data prevista do plano de trabalhos (20/11/2025 ao 30/11/2025), a aplicação de massa betuminosas a quente não é possível a sua execução devido às temperaturas baixas que normalmente se fazem sentir na região, circunstâncias estas não imputáveis ao empreiteiro.

c) Considerando que a prorrogação solicitada decorre de causas alheias à nossa responsabilidade, e nos termos do artigo 382.º do CCP, requeremos igualmente a aplicação da revisão de preços relativa ao período acrescido, de acordo com o plano de pagamentos atualizado e fórmulas de revisão previstas no contrato.”



Assim, face ao exposto, a Câmara Municipal, poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

*a) **Conceder a prorrogação solicitada ao adjudicatário até ao dia 02/04/2026, considerando os factos apresentados pelo empreiteiro, tendo em conta as dificuldades existentes durante a execução dos trabalhos da empreitada. A revisão de preços deverá incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, ou seja, o adjudicatário não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado. A faturação após o prazo de contrato irá recair no mês de janeiro de 2026.***

*b) **Aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo, após a data de 03/01/2026.***

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge M. T. Almeida”

(Doc. 2)

Plano de Trabalhos e Pagamentos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 142/2025 do Serviço de Obras Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Concedeu a prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 89 dias, até ao dia 2026-04-02;
- b) Determinou que a revisão de preços deva incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, não tendo o adjudicatário direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado.

(Aprovado em minuta)

2025EMP13 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONCELHO / 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 141/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 05-12-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2025EMP13 – 2ª Prorrogação de prazo – Construção/Ampliação/remodelação das Redes de Abastecimento de Água no Concelho

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que na sequência do ofício enviado pela administração da empresa adjudicatária, CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA, com data de 28/11/2025, na qual é solicitada a prorrogação de prazo da empreitada:

- ***Obra:*** Construção/Ampliação/remodelação das Redes de Abastecimento de Água no Concelho
- ***Consignação:*** 14 de agosto de 2025.
- ***Aprovação do plano de segurança e saúde:*** 20 de agosto de 2025
- ***Valor do contrato:*** 128.001,89€
- ***Prazo de execução original:*** 60 dias, término em 19/10/2025
- ***1ª Prorrogação de prazo:*** 45 dias, término em 03/12/2025
- ***Execução atual:*** 85% até à data.

Pedido de Prorrogação de Prazo

- ***Adjudicatário:*** CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA
- ***Data do ofício:*** 28/11/2025
- ***Término do prazo com 1ª prorrogação:*** 03 de dezembro de 2025
- ***Prazo solicitado:*** Mais 118 dias
- ***Nova data proposta para conclusão:*** 31 de março de 2026

Justificações apresentadas pelo adjudicatário

O pedido de prorrogação é justificado pelos seguintes factos:

- a) *“A presente solicitação justifica-se pelo facto de a única tarefa ainda por executar consistir na reposição de pavimentos betuminosos nas valas, operação que exige condições meteorológicas favoráveis, nomeadamente temperaturas adequadas e ausência de precipitação.*
- b) *Contudo, considerando que nos encontramos no período de inverno, com temperaturas baixas, elevada humidade e ocorrência frequente de chuva, não se encontram reunidas as condições técnicas mínimas que permitam garantir a boa execução e durabilidade dos pavimentos betuminosos, conforme as normas e boas práticas de construção.*

c) Assim, para salvaguarda da qualidade da obra e cumprimento das exigências contratuais, solicitamos que seja concedida uma prorrogação de prazo até 31/03/2026, estimando que até essa data se verifiquem condições climáticas adequadas para a conclusão dos trabalhos em falta.

d) Perante o acima exposto, consideramos que o atraso na conclusão da execução da empreitada encontra-se amplamente justificado, não decorre de circunstâncias que possam ser qualificadas como decorrentes de culpa ou responsabilidade da nossa parte, nem de quaisquer omissões ou condutas censuráveis, pelo que, por via da aplicação dos princípios da boa-fé e da colaboração recíproca na execução do contrato, previstos nos artigos 286º e 289º- do CCP, impõe-se a sua relevação, não sendo aplicável qualquer sanção contratual.”

Assim, face ao exposto, a Câmara Municipal, poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

a) Conceder a prorrogação solicitada ao adjudicatário até ao dia 31/03/2026, considerando os factos apresentados pelo empreiteiro, tendo em conta as dificuldades existentes durante a execução dos trabalhos da empreitada. A revisão de preços deverá incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, ou seja, o adjudicatário não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado. A faturação após o prazo de contrato irá recair no mês de janeiro de 2026.

b) Aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo, após a data de 03/12/2025.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge M. T. Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 141/2025 do Serviço de Obras Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Concedeu a prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 118 dias, até ao dia 2026-03-31;
- b) Determinou que a revisão de preços deva incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, não tendo o adjudicatário direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado.

(Aprovado em minuta)



2024EMP06 REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DO S. LOURENÇO / 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 140/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 05-12-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2024EMP06 – 1ª Prorrogação de prazo – Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que na sequência do ofício enviado pela administração da empresa adjudicatária, Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, SA, com data de 14/11/2025, na qual é solicitada a prorrogação de prazo da empreitada:

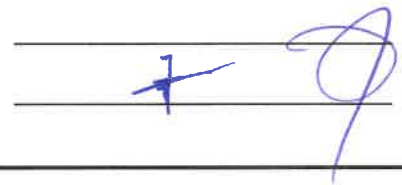
- ***Obra:*** Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço
- ***Consignação:*** 21 de novembro de 2025.
- ***Aprovação do plano de segurança e saúde:*** 24 de janeiro de 2025
- ***Valor do contrato:*** 1.594.198,23€
- ***Prazo de execução original:*** 365 dias, término em 24/01/2026
- ***Execução atual:*** 24% até à data.

Pedido de Prorrogação de Prazo

- ***Adjudicatário:*** Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.
- ***Data do ofício:*** 14/11/2025
- ***Término do prazo original:*** 24 de janeiro de 2026
- ***Prazo solicitado:*** Mais 128 dias
- ***Nova data proposta para conclusão:*** 1 de junho de 2026

Justificações apresentadas pelo adjudicatário

O pedido de prorrogação é justificado pelos seguintes factos:



- a) “Devido à necessidade de proceder à alteração do projeto de estabilidade. A referida aprovação, foi comunicada a através de ofício datado de 23 de junho de 2025;
- b) “Ora, a referida alteração, gerou impactos significativos no início e na execução dos trabalhos respeitantes à estrutura do edifício. Assim como nos restantes trabalhos que lhe eram subsequentes, provocando, desta forma, um atraso no prazo global da presente empreitada, contratualmente previsto.
- c) Por outro lado, verificou-se na execução dos trabalhos, dificuldades acrescidas, relacionadas com ao acesso à obra, nomeadamente, na execução do betão armado, com a necessidade da criação de uma plataforma, para circulação de camiões e bomba, em condições de segurança, situação que, naturalmente veio condicionar a execução dos trabalhos, em termos de prazo.”

Assim, face ao exposto, a Câmara Municipal, poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

- a) **Conceder a prorrogação solicitada** ao adjudicatário até ao dia **01/06/2026**, considerando os factos apresentados pelo empreiteiro, tendo em conta as dificuldades existentes durante a execução dos trabalhos da empreitada. A revisão de preços deverá incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, ou seja, o adjudicatário não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado. A faturação após o prazo de contrato irá recair no mês de janeiro de 2026.
- b) **Aplicação das penalizações** previstas no caso de incumprimento de prazo, após a data de **24/01/2026**.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge M. T. Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 140/2025 do Serviço de Obras Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Concedeu a prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 128 dias, até ao dia 2026-06-01;
- b) Determinou que a revisão de preços deva incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, não tendo o adjudicatário direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado.

(Aprovado em minuta)

2025EMP20 REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA AQUILINO RIBEIRO / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 134/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 03-12-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: Plano de Segurança e Saúde - 2025EMP20 Requalificação da Avenida Aquilino Ribeiro

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade **Higino Pinheiro & Irmão, S.A.**, adjudicatário da obra **2025EMP20 Requalificação da Avenida Aquilino Ribeiro**, foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Nuno Domingues.*

*Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o **Plano de Segurança e Saúde** pode ser objeto de **APROVAÇÃO** pelo dono de obra.*

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde

À consideração Superior

O Chefe da DOU

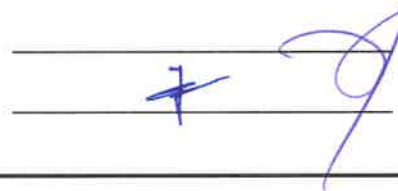
Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge M. T. Almeida”

(Doc. 2)

Informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, datada de 24-11-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: “Requalificação da Avenida Aquilino Ribeiro” - Análise do Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra)



O Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 92/57/CEE, determinando as regras gerais de planeamento, organização e coordenação de forma a promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção. Esta legislação apresenta as responsabilidades de todos os intervenientes no processo construtivo na prevenção dos riscos profissionais, estipulando nomeadamente que a entidade executante deve desenvolver e especificar o plano de segurança e saúde elaborado em fase de projeto, adaptando-o para a fase de execução da obra.

*Assim, e analisado o Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada mencionada em epígrafe, somos de opinião que o mesmo se encontra estruturado conforme preconizado no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro. Assim, e de acordo com artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro, informa-se que o presente Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de **APROVAÇÃO**.*

Deve ser dado conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, a qual deverá dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção. A Entidade Executante deve ainda assegurar que esteja acessível no estaleiro o Plano de Segurança e Saúde aprovado, bem como as suas alterações, aos subempreiteiros, aos trabalhadores independentes, e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde que nele trabalhem.

Sendo o presente Plano de Segurança e Saúde um documento evolutivo e dinâmico, deverá ser garantido pelo adjudicatário o desenvolvimento e especificação do mesmo, adaptando-o às diferentes fases construtivas, e contemplando as análises de risco e as técnicas de prevenção associadas a novas tarefas que terão lugar na obra. Deverá também ser assegurada pelo adjudicatário a aplicação do Plano de Segurança e Saúde por parte dos seus trabalhadores, de subempreiteiros e trabalhadores independentes, conforme prescrito no artigo 20º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro.

Alertamos desde já a entidade executante para a apresentação atempada dos métodos e processos construtivos que irá utilizar na execução da obra, em particular daqueles que acarretam riscos especiais e que não estejam contemplados nesta versão do PSS, para que os mesmos possam ser apreciados pela Coordenação de Segurança.

Conforme estipulado no ponto 1.2 deste PSS, a entidade executante deverá proceder à manutenção atualizada da documentação deste Plano de Segurança, devendo desde logo

proceder à inclusão da documentação disponível relativa às empresas, trabalhadores e equipamentos presentes em obra. Deverá também ser apresentado e incluído no PSS o Projeto de Estaleiro (Anexo 24), incluindo o Plano de Acesso, Circulação e Sinalização. Deverá ainda ser inserido o separador relativo ao Anexo 9 (Horário de Trabalho).

*À consideração superior,
O Técnico,
Nuno Miguel Ramos Domingues (CSO)*

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana - AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com o n.º fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral Manuel António Alves Miranda, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que:

*-É responsável pela coordenação de segurança em obra da empreitada "**REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA AQUIIINO RIBEIRO**", a realizar em Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local,*

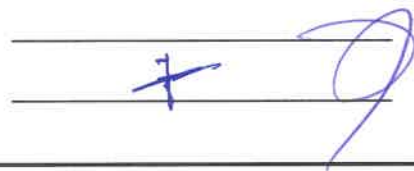
-O exercício da atividade de coordenação de segurança em obra é assegurado por:

•Nuno Miguel Ramos Domingues, portador do Cartão de Cidadão com n.º 09662605 4 ZW9, contribuinte n.º- 202910326, licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob a n.º 41516, detentor do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho n.º 0810/13181/02, morador na Rua D. Afonso III, n.º 707, 4.º Dto. -5370-408— Mirandela.

O início dos trabalhos está previsto para o mês de janeiro de 2026 e a respetiva conclusão para o mês de janeiro de 2027.

Mirandela, 24 de novembro de 2025,

Manuel António Alves Miranda (Secretário-Geral da AMTQT)



Nuno Miguel Ramos Domingues (Coordenador de Segurança em Obra)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM PROJETO

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana — AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com o n.º fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral Manuel António Alves Miranda, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 15º do Decreto-Lei n.º-273/2003, de 29 de outubro, que:

*-É responsável pela coordenação de segurança em fase de projeto da empreitada “**REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA AQUILINO RIBEIRO**”, a realizar em Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local.*

-O exercício da actividade de coordenação de segurança em projeto é assegurado por:

•Nuno Miguel Ramos Domingues, portador do Cartão de Cidadão com n.º 09662605 4 ZW9, contribuinte n.º 202910326, licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º 41516, detentor do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho n.º-0810/13181/02, morador na Rua D. Afonso III, n.º 707, 4º Dto. —5370-408 - Mirandela.

Mirandela, 24 de novembro de 2025,

Manuel António Alves Miranda (Secretário-Geral da AMTQT)

Nuno Miguel Ramos Domingues (Coordenador de Segurança em Projeto)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE PROJETO

*A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana — AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com o no fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral **Manuel António Alves Miranda**, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 15º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro, que:*

***José Carlos Pires Vila Franca**, portador do Cartão de Cidadão com o n.º 13729829 3 ZX0, contribuinte n.º- 1314, mestre em arquitetura paisagista, com residência profissional na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, edifício GAT, 5370-340 Mirandela, é autor do projeto*

"Requalificação da Avenida Aquilino Ribeiro", a realizar na Vila de Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local,

Mirandela, 26 de novembro de 2025

*Manuel António Alves Miranda
(secretário-geral da AMTQT)*

*José Vila Franca
(coordenador do projeto)"*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 134/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o Plano de Segurança e Saúde da empreitada.
(Aprovado em minuta)

2025EMP21 REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARECHAL GOMES DA COSTA / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Documentos em apreciação:

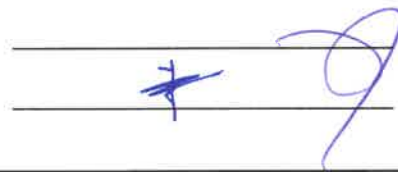
(Doc. 1)

Informação n.º 135/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 03-12-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: Plano de Segurança e Saúde - 2025EMP21 Requalificação da Rua Marechal Gomes da Costa

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade **Higino Pinheiro & Irmão, S.A.**, adjudicatário da obra **2025EMP21 Requalificação da Rua Marechal Gomes da Costa**, foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Nuno Domingues.*

*Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o **Plano de Segurança e Saúde** pode ser objeto de **APROVAÇÃO** pelo dono de obra.*



Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge M. T. Almeida”

(Doc. 2)

Informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, datada de 24-11-2025 que se transcreve:

“ASSUNTO: "Requalificação da Rua Marechal Gomes da Costa" - Análise do Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra)

O Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 92/57/CEE, determinando as regras gerais de planeamento, organização e coordenação de forma a promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção. Esta legislação apresenta as responsabilidades de todos os intervenientes no processo construtivo na prevenção dos riscos profissionais, estipulando nomeadamente que a entidade executante deve desenvolver e especificar o plano de segurança e saúde elaborado em fase de projeto, adaptando-o para a fase de execução da obra.

*Assim, e analisado o Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada mencionada em epígrafe, somos de opinião que o mesmo se encontra estruturado conforme preconizado no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro. Assim, e de acordo com artigo 12.º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro, informa-se que o presente Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de **APROVAÇÃO**.*

Deve ser dado conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, a qual deverá dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção. A Entidade Executante deve ainda assegurar que



esteja acessível no estaleiro a Plano de Segurança e Saúde aprovado, bem como as suas alterações, aos subempreiteiros, aos trabalhadores independentes, e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde que nele trabalhem.

Sendo o presente Plano de Segurança e Saúde um documento evolutivo e dinâmico, deverá ser garantido pelo adjudicatário o desenvolvimento e especificação do mesmo, adaptando-o às diferentes fases construtivas, e contemplando as análises de risco e as técnicas de prevenção associadas a novas tarefas que terão lugar na obra. Deverá também ser assegurada pelo adjudicatário a aplicação do Plano de Segurança e Saúde por parte dos seus trabalhadores, de subempreiteiros e trabalhadores independentes, conforme prescrita no artigo 20º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro.

Alertamos desde já a entidade executante para a apresentação atempada dos métodos e processos construtivos que irá utilizar na execução da obra, em particular daqueles que acarretem riscos especiais e que não estejam contemplados nesta versão do PSS, para que os mesmos possam ser apreciados pela Coordenação de Segurança.

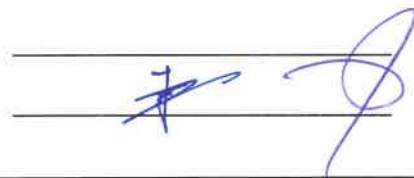
Conforme estipulado no ponto 1.2 deste PSS, a entidade executante deverá proceder à manutenção atualizada da documentação deste Plano de Segurança, devendo desde logo proceder à inclusão da documentação disponível relativa às empresas, trabalhadores e equipamentos presentes em obra. Deverá também ser apresentado e incluído no PSS o Projeto de Estaleiro (Anexo 24), incluindo o Plano de Acesso, Circulação e Sinalização.

*À consideração superior,
O Técnico,*

Nuno Miguel Ramos Domingues (CSO)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana - AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com o n.º fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral Manuel António Alves Miranda, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 15º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que:



*-É responsável pela coordenação de segurança em obra da empreitada “**REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA EM CARRAZEDA DE ANSIÃES**”, a realizar em Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local.*

-O exercício da actividade de coordenação de segurança em obra é assegurado por:

•Nuno Miguel Ramos Domingues, portador do Cartão de Cidadão com n.º- 09662605 4 ZW9, contribuinte n.º- 202910326, licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º41516, detentor do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho n.º- 0810/13181/02, morador na Rua D. Afonso III, n.º 707, 4.º Dto. —5370-408 — Mirandela.

O início dos trabalhos está previsto para o mês de dezembro de 2025 e a respetiva conclusão para o mês de dezembro de 2026.

Mirandela, 25 de novembro de 2025,

Manuel António Alves Miranda (Secretário-Geral da AMTQT)

Nuno Miguel Ramos Domingues (Coordenador de Segurança em Obra)

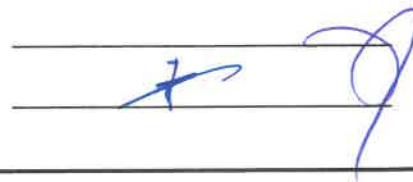
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana — AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com o n.º fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral Manuel António Alves Miranda, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º3 do art.º15º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro, que:

*-É responsável pela coordenação de segurança em obra da empreitada “**REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARECHAL GOMES DA COSTA**”, a realizar em Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local.*

-O exercício da actividade de coordenação de segurança em obra é assegurado por:

•Nuno Miguel Ramos Domingues, portador do Cartão de Cidadão com n.º 09662605 4 ZW9, contribuinte n.º 202910326, licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º41516, detentor do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho n.º- 0810/13181/02, morador na Rua O. Afonso III, n.º 707, 4.º Dto. - 5370-408 - Mirandela.



O início dos trabalhos está previsto para o mês de janeiro de 2026 e a respetiva conclusão para o mês de janeiro de 2027.

Mirandela, 24 de novembro de 2025,

Manuel António Alves Miranda (Secretário-Geral da AMTQT)

Nuno Miguel Ramos Domingues (Coordenador de Segurança em Obra)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM PROJETO

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana — AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com o n.º fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral Manuel António Alves Miranda, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 15º do Decreto-Lei n.º-273/2003, de 29 de outubro, que:

*É responsável pela coordenação de segurança em fase de projeto da empreitada “**REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARECHAL GOMES DA COSTA**”, a realizar em Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local.*

-O exercício da actividade de coordenação de segurança em projeto é assegurado por:

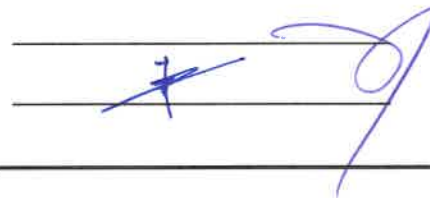
•Nuno Miguel Ramos Domingues, portador do Cartão de Cidadão com n.º 09662605 4 ZW9, contribuinte n.º 202910326, licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º 41516, detentor do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho n.º 0810/13181/02, morador na Rua D. Afonso III, n.º- 707, 4º Dto. — 537D-408— Mirandela.

Mirandela, 24 de novembro de 2025,

Manuel António Alves Miranda (Secretário-Geral da AMTQT)

Nuno Miguel Ramos Domingues (Coordenador de Segurança em Projeto)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE PROJETO



*A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana — AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com o n.º fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral **Manuel António Alves Miranda**, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 15º do Decreto-Lei n.º-273/2003, de 29 de outubro, que:*

***José Carlos Pires Vila Franca**, portador do Cartão de Cidadão com o n.º 13729829 3 ZX0, contribuinte n.º 1314, mestre em arquitetura paisagista, com residência profissional na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, edifício GAT, 5370-340 Mirandela, é autor do projeto “**Requalificação da Rua Marechal Gomes da Costa**”, a realizar na Vila de Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local.*

Mirandela, 26 de novembro de 2025

*Manuel António Alves Miranda
(secretário-geral da AMTQT)*

*José Vila Franca
(coordenador do projeto)”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 135/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o Plano de Segurança e Saúde da empreitada.
(Aprovado em minuta)

2025EMP22 REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA TELHEIRA / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 136/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 03-12-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: Plano de Segurança e Saúde - 2025EMP22 Requalificação da Rua da Telheira

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.^a que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade **Higino***

Pinheiro & Irmão, S.A., adjudicatário da obra 2025EMP22 Requalificação da Rua da Telheira, foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Nuno Domingues.

*Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o **Plano de Segurança e Saúde** pode ser objeto de **APROVAÇÃO** pelo dono de obra.*

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde

À consideração Superior

O Chefe da DOU,

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge M. T. Almeida”

(Doc. 2)

Informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, datada de 25-11-2025 que se transcreve:

“ASSUNTO: "Requalificação da Rua da Telheira" - Análise do Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra)

O Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 92/57/CEE, determinando as regras gerais de planeamento, organização e coordenação de forma a promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção. Esta legislação apresenta as responsabilidades de todos os intervenientes no processo construtivo na prevenção dos riscos profissionais, estipulando nomeadamente que a entidade executante deve desenvolver e especificar o plano de segurança e saúde elaborado em fase de projeto, adaptando-o para a fase de execução da obra.

Assim, e analisado o Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada mencionada em epígrafe, somos de opinião que o mesmo se encontra estruturado conforme preconizado no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei 273/2003 de



29 de outubro. Assim, e de acordo com artigo 12º- do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro, informa-se que o presente Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de **APROVAÇÃO**.

Deve ser dado conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, a qual deverá dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes par si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção. A Entidade Executante deve ainda assegurar que esteja acessível no estaleiro o Plano de Segurança e Saúde aprovado, bem como as suas alterações, aos subempreiteiros, aos trabalhadores independentes, e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde que nele trabalhem.

Sendo o presente Plano de Segurança e Saúde um documento evolutivo e dinâmico, deverá ser garantido pelo adjudicatário o desenvolvimento e especificação do mesmo, adaptando-o às diferentes fases construtivas, e contemplando as análises de risco e as técnicas de prevenção associadas a novas tarefas que terão lugar na obra. Deverá também ser assegurada pelo adjudicatário a aplicação do Plano de Segurança e Saúde por parte dos seus trabalhadores, de subempreiteiros e trabalhadores independentes, conforme prescrito no artigo 20º- do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro.

Alertamos desde já a entidade executante para a apresentação atempada dos métodos e processos construtivos que irá utilizar na execução da obra, em particular daqueles que acarretem riscos especiais e que não estejam contemplados nesta versão do PSS, para que os mesmos possam ser apreciados pela Coordenação de Segurança.

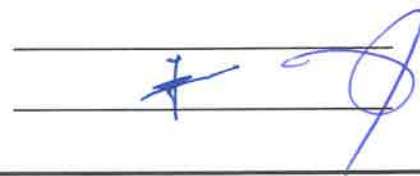
Conforme estipulado no ponto 1.2 deste PSS, a entidade executante deverá proceder à manutenção atualizada da documentação deste Plano de Segurança, devendo desde logo proceder à inclusão da documentação disponível relativa às empresas, trabalhadores e equipamentos presentes em obra. Deverá também ser apresentado e incluído no PSS a Projeto de Estaleiro (Anexo 24), incluindo o Plano de Acesso, Circulação e Sinalização. Deverá ainda ser corrigido o horário de trabalho já inserido no Anexo 9.

À consideração superior,

O Técnico,

Nuno Miguel Ramos Domingues (CSO)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA



A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana — AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com o n.º- fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral Manuel António Alves Miranda, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º-3 do art.º-15º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro, que:

*-É responsável pela coordenação de segurança em obra da empreitada “**REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA TELHEIRA**”, a realizar em Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local.*

-O exercício da actividade de coordenação de segurança em obra é assegurado por:

- Nuno Miguel Ramos Domingues, portador do Cartão de Cidadão com n.º 09662605 4 ZW9, contribuinte n.º 202910326, licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º41516, detentor do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho n.º-0810/13181/02, morador na Rua D. Afonso III, n.º 707, 4.º Dto. — 5370-408— Mirandela.*

O início dos trabalhos está previsto para o mês de janeiro de 2026 e a respetiva conclusão para o mês de janeiro de 2027.

Mirandela, 25 de novembro de 2025,

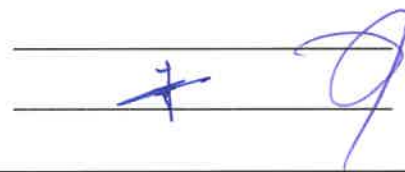
Manuel António Alves Miranda (Secretário-Geral da AMTQT)

Nuno Miguel Ramos Domingues (Coordenador de Segurança em Obra)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM PROJETO

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana - AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com o n.º- fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral Manuel António Alves Miranda, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 15º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro, que:

*-É responsável pela coordenação de segurança em fase de projeto da empreitada “**REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA TELHEIRA**”, a realizar em Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local.*



-O exercício da actividade de coordenação de segurança em projeto é assegurado por:

•*Nuno Miguel Ramos Domingues, portador do Cartão de Cidadão com n.º 09662605 4 ZW9, contribuinte n.º 202910326, licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º 41516, detentor do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho n.º 0810/13181/02, morador na Rua D, Afonso III, no 707, 4.º Dto. — 5370-408— Mirandela.*

Mirandela, 25 de novembro de 2025,

Manuel António Alves Miranda (Secretário-Geral da AMTQT)

Nuno Miguel Ramos Domingues (Coordenador de Segurança em Projeto)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE PROJETO

*A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana — AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com o n.º- fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral **Manuel António Alves Miranda**, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que:*

***José Carlos Pires Vila Franca**, portador do Cartão de Cidadão com o n.º 13729829 3 ZX0, contribuinte n.º 1314, mestre em arquitetura paisagista, com residência profissional na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, edifício GAT, 5370-340 Mirandela, é autor do projeto "**Requalificação da Rua da Telheira**", a realizar na Vila de Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local.*

Mirandela, 26 de novembro de 2025

Manuel António Alves Miranda (secretário-geral da AMTQT)

José Vila Franca (coordenador do projeto)"

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 136/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o Plano de Segurança e Saúde da empreitada.
(Aprovado em minuta)

2025EMP24 SUBSTITUIÇÃO DE UM TROÇO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: CARRAZEDA – FOZ TUA, ENTRE CARRAZEDA E PARAMBOS / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 137/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 03-12-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: Plano de Segurança e Saúde - 2025EMP24 Substituição de um troço da adutora de abastecimento de água: Carrazeda – Foz Tua, entre Carrazeda e Parambos

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.^a que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade **Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda**, adjudicatário da obra **2025EMP24 Substituição de um troço da adutora de abastecimento de água: Carrazeda – Foz Tua, entre Carrazeda e Parambos**, foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Nuno Domingues.*

*Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o **Plano de Segurança e Saúde** pode ser objeto de **APROVAÇÃO** pelo dono de obra.*

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde

À consideração Superior

O Chefe da DOU,

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge M. T. Almeida”

(Doc. 2)

Informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, datada de 26-11-2025 que se transcreve:

“ASSUNTO: "Substituição de um troço da adutora de abastecimento de água: Carrazeda - Foz Tua, entre Carrazeda e Parambos” - Análise do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra)

O Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º-92/57/CEE, determinando as regras gerais de planeamento, organização e coordenação de forma a promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção. Esta legislação apresenta as responsabilidades de todos os intervenientes no processo construtivo na prevenção dos riscos profissionais, estipulando nomeadamente que a entidade executante deve desenvolver e especificar o plano de segurança e saúde elaborado em fase de projeto, adaptando-o para a fase de execução da obra.

*Assim, e analisado o Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada mencionada em epígrafe, somos de opinião que o mesmo se encontra estruturado conforme preconizado no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro. Assim, e de acordo com artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro, informa-se que o presente Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de **APROVAÇÃO**.*

Deve ser dado conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, a qual deverá dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção. A Entidade Executante deve ainda assegurar que esteja acessível no estaleiro o Plano de Segurança e Saúde aprovado, bem como as suas alterações, aos subempreiteiros, aos trabalhadores independentes, e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde que nele trabalhem.

Sendo o presente Plano de Segurança e Saúde um documento evolutivo e dinâmico, deverá ser garantido pelo adjudicatário o desenvolvimento e especificação do mesmo, adaptando-o às diferentes fases construtivas, e contemplando as análises de risco e as técnicas de prevenção associadas a novas tarefas que terão lugar na obra. Deverá também ser assegurada pelo adjudicatário a aplicação do Plano de Segurança e Saúde por parte dos seus trabalhadores, de subempreiteiros e trabalhadores independentes, conforme prescrito no artigo 20-º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro.

Alertamos desde já a entidade executante para a apresentação atempada dos métodos e processos construtivos que irá utilizar na execução da obra, em particular daqueles que

acarretem riscos especiais e que não estejam contemplados nesta versão do PSS, para que os mesmos possam ser apreciados pela Coordenação de Segurança.

Deverá ainda a entidade executante proceder à manutenção e atualização permanente deste Plano de Segurança, devendo desde já proceder à inclusão nos correspondentes Anexos da documentação já disponível.

À consideração superior, O Técnico,

Nuno Miguel Ramos Domingues (CSO)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana - AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com o n.º fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral Manuel António Alves Miranda, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que:

*-É responsável pela coordenação de segurança em obra da empreitada “**SUBSTITUIÇÃO DE UMTROÇO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: CARRAZEDA - FOZ TUA, ENTRECARRAZEDA E PARAMBOS**”, a realizar no concelho de Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local.*

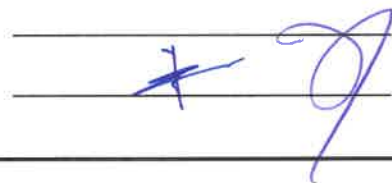
-O exercício da actividade de coordenação de segurança em obra é assegurado por:

•Nuno Miguel Ramos Domingues, portador do Cartão de Cidadão com n.º- 09662605 4 ZW9, contribuinte n.º- 202910326, licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º 41516, detentor do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho n.º 0810/13181/02, morador na Rua D. Afonso III, n.º 707, 4.º Dto. —5370-408 - Mirandela.

O início dos trabalhos está previsto para o mês de dezembro de 2025 e a respetiva conclusão para o mês de dezembro de 2026.

Mirandela, 26 de novembro de 2025,

Manuel António Alves Miranda (Secretário-Geral da AMTQT)



Nuno Miguel Ramos Domingues (Coordenador de Segurança em Obra)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM PROJETO

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana — AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com o n.º fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral Manuel António Alves Miranda, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 15º do Decreto-Lei n.º-273/2003, de 29 de outubro, que:

*-É responsável pela coordenação de segurança em fase de projeto da empreitada “**SUBSTITUIÇÃO DE UM TROÇO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: CARRAZEDA - FOZ TUA, ENTRE CARRAZEDA E PARAMBOS**”, a realizar no concelho de Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local.*

-O exercício da actividade de coordenação de segurança em projeto é assegurado por:

•Nuno Miguel Ramos Domingues, portador do Cartão de Cidadão com n.º- 09662605 4 ZW9, contribuinte n.º 202910326, licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º- 41516, detentor do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho n.º- 0810/13181/02, morador na Rua D. Afonso III, n.º 707, 4.º- Dto. — 5370-408 - Mirandela.

Mirandela, 26 de novembro de 2025,

Manuel António Alves Miranda (Secretário-Geral da AMTQT)

Nuno Miguel Ramos Domingues (Coordenador de Segurança em Projeto)”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 137/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o Plano de Segurança e Saúde da empreitada.
(Aprovado em minuta)

2025EMP26 REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO GTL / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 138/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 03-12-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: Plano de Segurança e Saúde - 2025EMP26 Requalificação do Antigo Edifício do GTL

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.^a que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade **Antero Alves de Paiva - Soc. Construções, Lda**, adjudicatário da obra **2025EMP26 Requalificação do Antigo Edifício do GTL**, foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Nuno Domingues.*

*Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o **Plano de Segurança e Saúde** pode ser objeto de **APROVAÇÃO** pelo dono de obra.*

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde

À consideração Superior

O Chefe da DOU,

Em regime de substituição de 28/02/2025

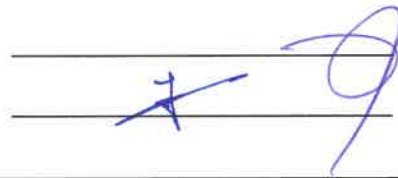
Jorge M. T. Almeida”

(Doc. 2)

Informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, datada de 25-11-2025 que se transcreve:

“ASSUNTO: "Requalificação do Antigo Edifício do GTL" - Análise do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra)

0 Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 92/57/CEE, determinando as regras gerais de planeamento, organização e coordenação de



forma a promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção. Esta legislação apresenta as responsabilidades de todos os intervenientes no processo construtivo na prevenção dos riscos profissionais, estipulando nomeadamente que a entidade executante deve desenvolver e especificar o plano de segurança e saúde elaborado em fase de projeto, adaptando-o para a fase de execução da obra.

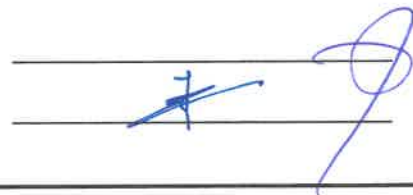
*Assim, e analisado o Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada mencionada em epígrafe, somos de opinião que o mesmo se encontra estruturado conforme preconizado no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro. Assim, e de acordo com artigo 12.º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro, informa-se que o presente Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de **APROVAÇÃO**.*

Deve ser dado conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, a qual deverá dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção. A Entidade Executante deve ainda assegurar que esteja acessível no estaleiro o Plano de Segurança e Saúde aprovado, bem como as suas alterações, aos subempreiteiros, aos trabalhadores independentes, e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde que nele trabalhem.

Sendo o presente Plano de Segurança e Saúde um documento evolutivo e dinâmico, deverá ser garantido pelo adjudicatário a desenvolvimento e especificação do mesmo, adaptando-o às diferentes fases construtivas, e contemplando as análises de risco e as técnicas de prevenção associadas a novas tarefas que terão lugar na obra. Deverá também ser assegurada pelo adjudicatário a aplicação do Plano de Segurança e Saúde por parte dos seus trabalhadores, de subempreiteiros e trabalhadores independentes, conforme prescrito no artigo 20.º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro.

Alertamos desde já a entidade executante para a apresentação atempada dos métodos e processos construtivos que irá utilizar na execução da obra, em particular daqueles que acarretem riscos especiais e que não estejam contemplados nesta versão do PSS, para que os mesmos possam ser apreciados pela Coordenação de Segurança.

Conforme estabelecido no ponto 1.4.8 deste PSS, a entidade executante deverá proceder à manutenção atualizada da documentação deste Plano de Segurança, devendo desde logo proceder à inclusão da documentação disponível relativa às empresas e trabalhadores presentes



em obra (Anexo 4), e aos equipamentos de apoio (Anexo 9). Deverá também ser apresentado e incluído no PSS o Projeto de Estaleiro (Anexo 8).

*À consideração superior,
O Técnico,*

Nuno Miguel Ramos Domingues (CDO)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana — AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com a n.º- fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral Manuel António Alves Miranda, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º3 do art.º15º do Decreto-Lei n.º-273/2003, de 29 de outubro, que:

*-É responsável pela coordenação de segurança em obra da empreitada “**REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO GTL**”, a realizar em Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local.*

-O exercício da actividade de coordenação de segurança em obra é assegurado por:

•Nuno Miguel Ramos Domingues, portador do Cartão de Cidadão com n.º- 09662605 4 ZW9, contribuinte n.º 202910326, licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º41516, detentor do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho n.º 0810/13181/02, morador na Rua D. Afonso III, n.º- 707, 4.º Dto. — 5370-408 - Mirandela.

O início dos trabalhos está previsto para o mês de dezembro de 2025 e a respetiva conclusão para o mês de dezembro de 2026.

Mirandela, 25 de novembro de 2025,

Manuel António Alves Miranda (Secretário-Geral da AMTQT)

Nuno Miguel Ramos Domingues (Coordenador de Segurança em Obra)”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 138/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o Plano de Segurança e Saúde da empreitada.

(Aprovado em minuta)

**2025EMP27 REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA EM
CARRAZEDA DE ANSIÃES / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 139/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 03-12-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: Plano de Segurança e Saúde - 2025EMP27 Requalificação da Antiga Escola Primária em Carrazeda de Ansiães

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade **Antero Alves de Paiva - Soc. Construções, Lda**, adjudicatário da obra **2025EMP27 Requalificação da Antiga Escola Primária em Carrazeda de Ansiães**, foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Nuno Domingues.*

*Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o **Plano de Segurança e Saúde** pode ser objeto de **APROVAÇÃO** pelo dono de obra.*

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde

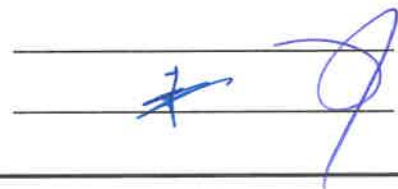
À consideração Superior

O Chefe da DOU,

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge M. T. Almeida”

(Doc. 2)



Informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, datada de 25-11-2025 que se transcreve:

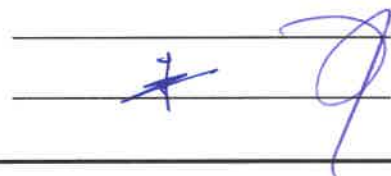
“ASSUNTO: "Requalificação da Antiga Escola Primária em Carrazeda de Ansiães" - Análise do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra)

O Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 92/57/CEE, determinando as regras gerais de planeamento, organização e coordenação de forma a promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção. Esta legislação apresenta as responsabilidades de todos os intervenientes no processo construtivo na prevenção dos riscos profissionais, estipulando nomeadamente que a entidade executante deve desenvolver e especificar plano de segurança e saúde elaborado em fase de projeto, adaptando-o para a fase de execução da obra.

*Assim, e analisado o Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada mencionada em epígrafe, somos de opinião que o mesmo se encontra estruturado conforme preconizado no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro. Assim, e de acordo com artigo 12.º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro, informa-se que o presente Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de **APROVAÇÃO**,*

Deve ser dado conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, a qual deverá dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção. A Entidade Executante deve ainda assegurar que esteja acessível no estaleiro o Plano de Segurança e Saúde aprovado, bem como as suas alterações, aos subempreiteiros, aos trabalhadores independentes, e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde que nele trabalhem.

Sendo o presente Plano de Segurança e Saúde um documento evolutivo e dinâmico, deverá ser garantido pelo adjudicatário o desenvolvimento e especificação do mesmo, adaptando-o às diferentes fases construtivas, e contemplando as análises de risco e as técnicas de prevenção associadas a novas tarefas que terão lugar na obra. Deverá também ser assegurada pelo adjudicatário a aplicação do Plano de Segurança e Saúde por parte dos seus trabalhadores, de subempreiteiros e trabalhadores independentes, conforme prescrito no artigo 20.º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro.



Alertamos desde já a entidade executante para a apresentação atempada dos métodos e processos construtivos que irá utilizar na execução da obra, em particular daqueles que acarretem riscos especiais e que não estejam contemplados nesta versão da PSS, para que os mesmos possam ser apreciados pela Coordenação de Segurança.

Conforme estabelecido no ponto 1.4.8 deste PSS, a entidade executante deverá proceder à manutenção atualizada da documentação deste Plano de Segurança, devendo desde logo proceder à inclusão da documentação disponível relativa às empresas e trabalhadores presentes em obra (Anexo 4), e aos equipamentos de apoio (Anexo 9). Deverá também ser apresentado e incluído no PSS o Projeto de Estaleiro (Anexo 8).

*À consideração superior, O Técnico,
Nuno Miguel Ramos Domingues (CSO)*

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana — AMTQT, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, com o n.º fiscal 501383018, na pessoa do seu Secretário-Geral Manuel António Alves Miranda, Engenheiro Civil, declara, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º3 do art.º15.º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de outubro, que:

*-É responsável pela coordenação de segurança em obra da empreitada “**REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA EM CARRAZEDA DE ANSIÃES**”, a realizar em Carrazeda de Ansiães, e cujo dono de obra é o município local.*

-O exercício da actividade de coordenação de segurança em obra é assegurado por:

•Nuno Miguel Ramos Domingues, portador do Cartão de Cidadão com n.º 09662605 4 ZW9, contribuinte n.º- 202910326, licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º41516, detentor do Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho n.º 0810/13181/02, morador na Rua D. Afonso III, n.º 707, 4.º Dto. —5370-408 — Mirandela.

O início dos trabalhos está previsto para o mês de dezembro de 2025 e a respetiva conclusão para o mês de dezembro de 2026.

Mirandela, 25 de novembro de 2025,

Manuel António Alves Miranda (Secretário-Geral da AMTQT)

Nuno Miguel Ramos Domingues (Coordenador de Segurança em Obra)”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 139/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o Plano de Segurança e Saúde da empreitada.
(Aprovado em minuta)

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE CASTANHEIRO E RIBALONGA / PEDIDO DE
CEDÊNCIA DE VIATURA PARA TRANSPORTE DE TOUT VENANT /
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio Eletrónico da União de Freguesias de Castanheiro e Ribalonga, datado de 29-11-2025, que se transcreve:

“Exmº- Sr.

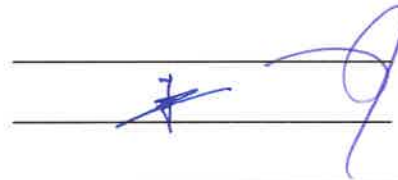
Presidente do Município de Carrazeda de Ansiães

*Vem por este meio a União de Freguesias de Castanheiro e Ribalonga pedir a vossa excelência o fornecimento de transporte, para transportar Tout Venan da pedreira de Vila Flor. para o Castanheiro, de modo a procedermos a arranjos nos caminhos vicinais.
Mais informo de que necessitamos de transporte para 3 cargas.*

*Com os melhores cumprimentos,
Artur Sequeira”*

Sobre o pedido recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2025-12-03, com o seguinte teor: *“Defiro o pedido. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)



RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, SA / PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da Resíduos do Nordeste, EIM, SA, datado de 2025-12-04, contendo em anexo minuta de deliberação da Assembleia Municipal, que se transcreve:

“Senhores Acionistas da Resíduos do Nordeste, EIM, SA

Exmas Senhoras e Exmos Senhores Presidentes

Vimos, por este meio, enviar a V. Exas a proposta de Designação de Fiscal Único da Resíduos do Nordeste, EIM, SA, para o mandato 2025-2029, conforme minuta de deliberação em anexo.

Nos termos legais e estatutários aplicáveis, a proposta de designação do Fiscal Único, aprovada pela Assembleia Geral da Resíduos do Nordeste, em 04 de dezembro de 2025, carece de ser submetida às Assembleias Municipais dos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Vila Flor, Vimioso, Vinhais e Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Douro Superior.

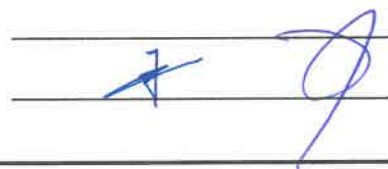
Com os meus melhores cumprimentos

*Paulo Praça
Diretor-Geral”*

(Doc. 2)

Correio eletrónico da Resíduos do Nordeste, EIM, SA, datado de 2025-12-04, contendo em anexo a ata da Assembleia Geral da Resíduos do Nordeste, EIM, SA, realizada no dia 2025-12-04, bem como a apresentação efetuada pelo Diretor-Geral.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 3 do artigo 26º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na alínea n) do n.º 1 do artigo 8º e no n.º 1 do artigo 17º, ambos dos Estatutos da Resíduos do Nordeste, EIM, SA, deliberou propor à Assembleia Municipal a designação de “*Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda.*”, inscrita na Ordem dos



Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 92, com domicílio profissional na Rua do Loreto, 120 – Sobreloja, 5.300-189 Bragança, pessoa coletiva n.º 502525410, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda sob o n.º 1526/19910325, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), representada por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues – ROC n.º 1047, atual Fiscal Único.

(Aprovado em minuta)

CANDIDATURA A APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / REGISTO N.º 12065/25 / PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Requerimento do Sr. António Cardoso, datado de 2025-12-05, a solicitar, no âmbito do apoio que lhe foi concedido na área de habitação, a transferência da verba para o ano de 2026, que se transcreve:

«António Cardoso, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], vem por este meio solicitar a V. Exa. se digne autorizar a transferência do apoio que me foi concedido no âmbito da candidatura referenciada em epígrafe, para o ano de 2025, tendo em conta a impossibilidade do empreiteiro executar os trabalhos até ao final do corrente ano.

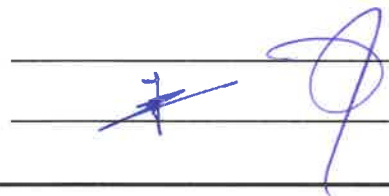
Pede deferimento.

O requerente»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

VANESSA ALEXANDRA MADUREIRA LEAL / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO / AMEDO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL



Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Licença de obra de ampliação n.º 41/2025 (alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitida em 27/11/2025, em nome de Vanessa Alexandra Madureira Leal, obra licenciada por despacho emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 03/11/2025 e que incide sobre um prédio urbano com o artigo 340, sito na Rua da Barroca, na localidade de Amedo, da União de Freguesias de Amedo e Zedes, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**PEDRO DANIEL CALEIRO PINTO / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE
CONSTRUÇÃO / LUZELOS: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Resposta à comunicação prévia de obras de construção n.º 8/2025 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e anexo), emitida em nome de Pedro Daniel Caleiro Pinto, obra licenciada por despacho emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 03/11/2025 e que incide sobre um prédio urbano com o artigo 648, sito no lugar da Portelinha, lote n.º 5, na localidade de Luzelos, da Freguesia de Marzagão, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA TERRA QUENTE, CRL /
LICENCIAMENTO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA /
CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Resposta à comunicação prévia de obras de construção n.º 9/2025 (substituição de cobertura de um edifício destinado a serviços), emitida em nome de Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Terra Quente, CRL, obra licenciada por despacho emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 03/11/2025 e que incide sobre um prédio urbano com o artigo 2364, sito no lugar da Cortinha da Estada, lote A, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)